

CONDIÇÕES

As assignaturas são pagas a diantadas bem como as correspondencias de interesse particular.

A correspondencia deve ser dirigida, franca de porte, para a redacção, Praça Nova n.º 23.

Os manuscritos, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

# O NACIONAL

SABBADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1890

PREÇOS DA ASSIGNATURA :

Semestre . . . . .	45000
Anno . . . . .	25000
(Brazil), moeda forte. . . . .	45500
Avulso . . . . .	40

Annuncios, por linha . . . . .	40
Repetições . . . . .	20
Comunicados . . . . .	60

Os snrs. assignantes gosam 20 por cento de abatimento.

DIARIO HISTORICO

Dezembro

**Dia 7.**—Criação, em 1796, do cargo militar de major general das reaes armadas, em nosso paiz.

—Fuzilamento do marechal Ney em Paris, em 1815.

—Visita a Braga, em 1888, da suna escholar, aqui acolhida com recepção entusiastica.

**Dia 8.**—Inauguração solemne, em 1720, da academia real d'história portugueza em Lisboa, no magestoso palacio da casa de Bragança.

—Fallecimento do famigerado escriptor Benjamin Constant, em 1830.

—Elevação do mysterio da Conceição Immaculada da Virgem Maria á categoria de dogma, em 1854.

**Dia 9.**—Comêço da batalha de Nive em França, em 1813, durando até o dia 13 de mez, e obrando então prodigios de valôr o exercito peninsular (Portugal e Espanha).

—Adoecimento do infante D. João, em 1861, com a mesma doença infecciosa do augusto irmão D. Pedro V:—doença gravissima, de que fôra victima em 27 do mez, assim como o tinha sido D. Pedro V em 11 do mez anterior.

—Encerramento da exposição universal de Barcelona em Hispanha, em 1888.

**Dia 10.**—Fallecimento, em 1616, do afamado historiadôr patrio Diogo do Couto, continuadôr das **Decadas** de João de Barros sobre a historia da India—como fôra depois Antonio Bocarro o continuadôr das **Decadas** de Diogo do Couto.

Estas de Bocarro, em 2 volumes, só recentemente vieram á luz na capital.

—Instituição em Lisboa, em 1716, da Ordem Terceira de S. Domingos—initialmente creada pelo mesmo Sancto em 1220.

FOLHETIM

PAIXÃO PEREIRA

INVASÃO DA DESCRENÇA

(Conto ligeiro, dedicado á minha dilecta V. C. P. S.)

(Continuado do n.º 1:025)

Começaram a fazer-lhe um enxoval, para dar entrada no mesmo collegio como interno.

A principio, estava satisfeito; por isso que, d'esta forma, escapava-se ás insinuações teimosas, que o perseguiram. Mas quando lá dentro, mudou completamente o seu modo de sentir.

Tinha saudades do agasalho da familia, d'aquelle viver mystico, rodeado de mulheres.

—Decoberta d'um roubo de 227 contos e 500 mil reis, em 1888, na caixa geral dos depositos em Madrid.

Braga, 8 de dezembro

Os cem contos

N'um jornal—suppemos que o «Portuguez»—appareceu um artigo, em que se attribuia a saída do snr. Mello Gouveia do ministerio, ao facto de haver negado cem contos ao snr. Emydio Navarro, que—segundo se dizia—se julgava com direito a essa quantia, como retribuição do serviço para que o governo o nomeara no estrangeiro.

A noticia, naturalmente, fez o barulho do costume.

Bastava tresandar a escandalo, para que o publico durante uns poucos de dias não pensasse n'outra coisa.

Uma local publicada no «Correio da Manhã», em que se assegurava em termos categoricos, que o snr. Navarro não fôra nomeado pelo governo para nenhuma commissão, fez com que este manjar—o escandalo—se tornasse ainda mais appetitoso.

Se o snr. Navarro não ia ao estrangeiro commissionedo pelo governo, a que titulo pedia elle os cem contos?

Varios collegas escreveram coisas terriveis... sobre o assumpto.

Lémol-as... e calamo-nos.

Repugnava-lhe o rigor disciplinar do collegio.

Aquellas horas fataes de levantar, ainda de noite, constituiam a sua principal attribuição, quando embaldado em doces sonhos, continuando ininterrompidamente um somno nutriente, ouvia o som, despoticamente cruel, d'uma pequena campainha, tangida pelo mercenario *prefeito*, pronunciando em seguida estas palavras consagradas: *Laudemos Dominum*.

A's quaes todos respondiam, immediatamente sentados na cama: *Amen*.

Depois a resa matinal, com tempo marcado: em seguida o estudo em commum, estando todos silenciosos, e sentados seis a seis em cada banco, a que correspondia uma meza, com igual numero de *carteiras*, na linguagem academica; onde, todos guardavam os livros.

Durante o nosso silencio, entregamo-nos porém a profundas cogitações philosophicas, sobre a differente attitude da imprensa progressista—segundo as victimas das accusações dos jornaes, ou são o Rei, ou os marechaes do partidos.

E foi causa d'estas meditações a defeza calorosa do snr. Navarro, por parte de dois ou tres periodicos da sua feição politica.

Com que brio... com que galhardia... se apresentaram na arena os campeões do antigo ministro das obras publicas!

Queriamos, porém, que, quando o mesmo snr. Emydio Navarro e o snr. Mariano de Carvalho, então aspirantes a ministros, disseram de El-Rei D. Luiz coisas bem mais desagradaveis, do que alguns jornaes agora escreveram das «Novidades», tivesse tambem apparecido—dentro da imprensa progressista—ao menos um só jornal, que defendesse então o monarchia.

Nem um appareceu para amo-tra... toda a gente o sabe!

Queriamos tambem, que, quando ha tres mezes alguns jornaes republicanos inventaram tola a casta de calumnia, para desacreditar o chefe do Estado e o partido regeneradôr—tudo no santo proposito de derribar o ministerio—a imprensa progressista, sem deixar de combater o «tratado» com

a violencia que entendesse, desmentisse tambem essas vilissimas calumnias, em vez de as cobrir com o seu silencio.

Escreveu por esse tempo a imprensa republicana, que um «alto personagem» mandára receber mil contos ao Banco Inglez.

Escreveu, que um exploradôr, que ia ser o relator do «tratado», tambem fôra ao Banco Inglez receber grossa maquia.

Muitas outras infamias, de igual calibre, foram publicadas por esse tempo; mas as que ahí ficam, bastam para dar ideia dos processos, a que então se recorreu, para excitar o espirito publico.

Que jornal progressista appareceu, a stigmatizar o procedimento da imprensa republicana? Nenhum!

Não valia a pena—tratava-se apenas da pessoa do Rei.

Depois; dementir as calumnias, teria como consequencia um resfriamento da excitação popular: e os resfriamentos são muito perigosos, para quem quer deitar... ministerios a terra.

Mas, emfim, a imprensa progressista está ainda a tempo de emendar-se—ou, melhor, está ainda a tempo de ter pelo chefe do Estado as mesmas attentões, que ella dispensa, com calor, aos seus correligionarios politicos.

D'ahi a pouco, o almoço—resando antes e depois.

Seguido algum tempo de recreio, voltavam todos ao estudo, e ás aulas.

Depois, á hora de jantar, principiando pela competente resa, durante a qual os vapores da mal adubada sôpa, faziam criar agua na *bôcca*, porque o appetite era voraz—terminando tudo por outra dose d'oração indigesta.

Passava-se d'ahi ao recreio; voltava-se depois para o estudo; hia-se para a ceia, com nova resa, a principio, para enganar o estomago, diante d'uma chicara de falço chá, e d'um pão com manteiga... da *ingleza* do paiz... fiando-se por agradecer a Deus o lôgro d'aquella refeição.

Encaminhavam-se todos então para o oratorio.

Ajoelhavam, em ommendando á al-

Portugal e a Inglaterra

(Continuado do n.º 1:025)

Artigo 8.º — Permittio aos Negociantes Britanicos a mais ampla liberdade para negociarem em Portugal, e seus Dominios, (que eram então immensos), por grosso e miúdo, sem que ninguém os podesse impedir; obrigando-se o Governo Portuguez a não crear algum monopolio novo, que os podesse prejudicar.

Artigo 10.º — Concede aos Inglezes a facultade de nomearem Magistrados especiaes, (Juizes Conservadores), para julgarem as Causas em que elles tivessem interesse.

Artigo 13.º — (E' o mais ignominioso e prejudicial de todos): determinou que todos os Generos e Mercadorias, ou quaesquer outros productos de industria, ou procedencia Britanica, bem como dos seus Dominios, seriam admitidos nas Possessões Portuguezas das quatro partes do Mundo, pagando unicamente 15 por cento de direitos — *ad valorem*: — servindo de base para o pagamento d'elles as *Facturas juradas pelos Negociantes Inglezes!*

Determinou-se mais, no mesmo Artigo, que o pagamento dos sobrelictos direitos seria, para o futuro, realiado em virtude d'uma nova *Pauta, confreccionada* por igual numero de negociantes Inglezes e Portuguezes, conjunctamente com o Consul por parte dos primeiros, e do Administradôr da respectiva Alfandega por parte dos segundos: a qual seria depois publicada como Lei, pelo Governo Portuguez, em quanto os Negociantes Inglezes não requeressem a sua revisão, ou alteração!

Artigo 18.º — Por este Artigo, se permite a todos os Negociantes Inglezes o privilegio de pagarem nas Alfandegas os Direitos a prazos, por meio de *Escriptos* por elles assigna-

sua boa tia, que se tinha finado havia pouco mais d'um anno!

Oh! como ella o amava, e como elle lhe retribuía agora esse amor, fazendo-a occupar egoistamente o seu pensamento, no meio d'uma commoção profunda.

Sentira o quanto se pôde sentir, a perda d'essa desventurada tia, que morrêra por elle.

A' sua memoria, escreveu elle uns versos, que, descrevendo uma entrada na aldeia, em occasião de ferias, levando preparada a surpresa da sua chegada, indicam a impressão que causara a vista da tia muito doente, e involvendo-o n'um vago olhar de saudoso affecto—que fôra o ultimo alento na sua partida para além-túmulo.

El-os :

(Continua).

dos: o que só era permitido aos mais acreditados Negociantes nacionaes.

Artigo 19.º—Aos Negociantes Portuguezes, (como compensação de tão enormes e descommunes sacrificios), apenas foi permitido pagarem nas Alfandegas Britanicas, pelas Fazendas que despachassem, os mesmos direitos que pagassem as Nações mais favorecidas!!!

Artigo 2.º—Por este Artigo, confirmam-se plenamente os antigos Tractados, fazendo-se especial menção do de 1703, que permittiu, perpetuamente, a entrada dos Vinhos Portuguezes na Gram-Bretanha, pagando de menos um terço do que pagavam os vihos Francezes: assim como permittiu a entrada dos Lanificios Inglezes em Portugal.—Confirmaram-se egualmente os privilegios concedidos aos subditos Britanicos.

Artigo 33.º—Este Artigo permittiu a revisão d'este Tractado passados que fossem quinze annos.

(Continúa)

Correspondencia do Norte

Desenvencilhamos anteriormente este illustre collega local, de dois enganos em que elle estava vivendo, n'uma tristissima discussão para elle—como offensiva do caracter immaculado do ex.º Dr. Adriano Carneiro Sampaio. Juiz conscienciosissimo da Relação do Porto, e ainda offensiva porventura, na pessoa d'este magistral integerrimo, do tribunal venerando a que S. E. pertence.

Vamos hoje desenvencilhal o ainda d'outro engano mais, e que por nenhum modo é desculpavel no novo director illustre da Correspondencia do Norte, sendo como é um dos mais conspiciosos advogados do fóro bracarense, alem de prosador e poeta d'aureolado renome.

É o engano de suppor o distincto causidico bracarense, que é uma parodia de mau gosto, o imitar-se no Nacional o estylo—as phrases e palavras—de que usa com frequencia o incansavel decano do lyceu d'esta cidade.

São estas as expressões do nosso eximio collega local:

Pelo que toca ao segundo engano, confessamos francamente, que nos deixamos illudir por aquelle celebre ditado: «o estylo é o homem».

Mas se realmente não temos tido a honra de defrontar-nos com o illustre decano, então diremos ao «Nacional», que anda o collega parodiando, com muito mau gosto, o incansavel professor. Isso não se faz. É uma troça mal cabida, já por ser feita a um seu collaborador litterario, já por ser elle um jornalista antigo, e justamente considerado por todos os sabios do paiz e de fóra d'elle.

Ora, n'esta manifestação d'ignorancia do preclaro collega local—(e dizemos manifestação, por isso que não acreditamos na realidade d'essa ignorancia)—cumpre-nos dizer aqui ao abuladido novo director da Correspondencia do Norte, que não se parodiavam, nem se centonizavam, nem se imitavam, senão os estylos dos entes de letras de meritos sobresalientes—e que por meio d'elles passam á posteridade, aureolados da veneração litteraria que merecem.

Fal-o-hemos em respeitosa consideração, para com o egregio causidico bracarense: assumindo o que vimos a dizer-lhe, d'um opusculo offerecido em tempo a esta redacção, escripto pelo attalido decano incansavel, nosso collaborador litterario obsequioso—e só unicamente litterario—d'este os inicios d'esta nos sa «folha».

Eis-aqui essas linhas alludidas, caracterizadas não de eruditas, mas de eruditissimas, por avaliadores de primeira plana no estadio das letras:

XLVI.—Em relação ás Parodias—«assumpto segundo nosso»—não alargaremos com ellas tanto os vãos, quanto com os CENTÕES atégora, no primeiro caso.

É mais conhecido em si o assumpto—«ainda nos menos dados a estylos litterarios».—e exige-nos por isso «ensanchas melhores» aqui.

XLVII.—Não se esqueça no entanto, que não é «senão ás obras dos gemos»—que dão os secuos as honras da PARODIA».

Seja d'exemplo a *Iliada*—epopea immortalisadora do Homero—parodiada no «poema-heroe-comico» a *Batrachomyomachia*, correspondente em «veruaculo nosso» a RANA RATO-GUERRA

XLVIII.—Ah! chistosa o parodiador—«em combate de rans e ratos outeora»—a *lucta encarnigada dos gregos e troianos*, oriunda do rapto

da formosa *Helena*—consorte do rei de Sparta MENELAU—pelo filho *Parris de Priamo*, «o ultimo rei de Troia».

E tam chistosa achava *Marcial* em Roma esta parodia, que no Livro XIV—Epigramma ciii—incitava os amadores a lê-la, endereçando-se lhes n'este verso exorativo: «Perlege, Maeonio cantatas carmine ranas».

XLIX.—Possue em verso a «nossa lingua» a *Batrachomyomachia*—transfundida do «original grego»—com antecedencia d'um PREAMBULO de «curiosas noticias».

E n'ELLE se lembra o «traductor»—Antonio Maria do Couto—dos principaes «poemas-heroe-comicos» conhecidos, em correlação litteraria com o texto vertido.

L.—Parodiou-se tambem o *mantuano cantor* da EXEIDA:—mudando-se de METRICOS, em *syllabicos pi carecos*, os dalcissimos versos *maronianos*.

Foi parodiador o faceto *Scarron*, «primeiro marido da *Marqueza de Maintenon*»:—titular famigerada entre as *dâmas francezas* da epocha, e não menos que o marido entre as celebridades d'então.

LI.—Parodiada a *ILIADA* dos gregos, e a *ENEIDA* dos romanos; mal podim eximir-se de *sim equal*, «nas letras portuguezas», os *Lusiadns de Camões*—«epopea equipolente a ambas».

E assim viera a acontecer em 1589—«passados apenas 17 annos depois da publicação inicial do poema, na officina de Antonio Gonçalves, em 1572.

LII.—N'esse anno de 1589, quatro foram os PARODIADORES dos *Lusiadas* em EYORA—«escolares» alli então na *universidade*, a que em 1558—em 20 de Setembro—dera inicio o «cardial-rei» D. Henrique, exornado antes com a *mitra bracarense*, por fallecimento de D. Diogo de Souza em 1532:

O Dr. Manuel do Valle de Moura, deputado da *inquisição* em 1603, e auctor da «obra» D. *Encantationibus et Ensalnis* em 1620—cognominada ERUDITA por D. Francisco Manuel de Mello, na CART. I da CENTURIA IV:

O Padre *Bartholomeu Varella*, «poeta famigerado no seu tempo»—embora sem *inscripção* em Diogo Barbosa Machado, na *Bibliotheca Lusitana*:

Luiz Mendes de Vasconcellos, «familiar» do «arcebispo ebrense» D. Theotónio de Bragança—que tivera a mitra desde 1578 a 1602—e fóra em antes *abbede* nas *Caldas de Vezella*, «na parochia de S. João das Caldas»—cognominada outão S. João Baptista de Gominhões, e conjuncta á «nossa natalicia» de S. Miguel das Caldas.—E isto o distingue do «escriptor homonymo» Luiz Mendes de Vasconcellos, capitão-mór das armadas do Oriente, e auctor afamado da *Arte Militar*, «Do Sitio de Lisboa»:

O Licenciado Manuel Luiz, «prior» da igreja de Terena—extincta villa do Alentejo a umas 7 leguas de Evora—o promotor essencial da PARODIA, e o principal feitor de «quasi toda».

LIII.—Eram então *escholares theologos* OS QUATRO PARODIADORES:—e para sentir é, que só dos *Lusiadas* nos parodiassem o *Cant. I*—convertendo-o do HEMANO DO DE-VINHO.

Se elles na tarefa não parassem, teriamos hoje uma obra de primor na especie—com os dez cantos inteiros do poema.

No opuscul que temos á mão; e

tem por titulo *Imitação, e Parodia, e Centonisação de Dez Estrophes dos Lusiadas de Camões em 1628*, n'esta cidade impresso em 1884; pôde achar exemplos á sociedade o illustre collega local, para reconhecer a incongruencia d'um causidico preclaro do fóro bracarense, e de mais a mais poeta d'estro festejado, em suppor menoscabido litterario, ou ainda vislumbres de mau gosto, «em alguem parodiar alguem», imitando-lhe os assumptos, ou os estylos especiaes, em que são por ventura escriptos esses assumptos.

Representação

Eis a que os ex-sargentos do exercito, residentes n'esta cidade de Braga, acabam de dirigir a Sua Magestade:

SENHOR

Os ex-sargentos do exercito com baixa do serviço militar, residentes n'esta cidade, mais uma vez veem solicitar de Vossa Magestade, usando d'um dos direitos conferidos na Carta Constitucional da Monarchia Portugueza, para que o governo remedie efficazmente o ostracismo em que tem permanecido, desde a data da promulgação da lei de 26 de Junho de 1883 e o regulamento de 27 d'Agosto de 1884.

SENHOR — Os supplicantes mais d'uma vez dirigiram aos poderes publicos reclamações e protestos, para ser modificado o regulamento de 27 d'Agosto de 1884, no sentido que expomos n'esta representação.

Os abaixo assignados tem sido preteridos nos concursos effectuados para diversos logares, nas repartições publicas, não obstante alguns contarem dezasete annos de serviço militar com nota de bom comportamento, e habilitações litterarias, que lhes dão jus á preferencia; vendo-se aliás preteridos por outros individuos, com menos de metade tempo de serviço e sem habilitações, como aconteceu nos ultimos logares de auxiliares nos ministerios da instrucção publica e estrangeiros. É lamentavel o estado em que se encontram os supplicantes, pela excepção odiosa até hoje feita pelos poderes publicos.

SENHOR — Os abaixo assignados não solicitam favores do governo de Sua Magestade, mas apenas o que é justo e equitativo.

1.º Os concursos effectuados dentro do periodo transitorio da lei de 26 de Junho de 1883, e do regulamento de 1884, sejam validos para todos os effeitos;

2.º Os concursos effectuados para qualquer logar de primeiro cathego ria, como está designado na tabella annexa ao mesmo regulamento, embora feita para preencher determinado emprego seja valido em todos os effeitos n'outro qualquer;

3.º Que seja eliminado o limite de maximo de idade, fixado no respectivo regulamento, logo que os concorrentes tivessem servido no exercito dez ou quinze annos de praças effectivas;

4.º Nota de bom comportamento na baixa de serviço militar;

5.º Seja publicada no «Diario do Governo» em Ordem do Exercito mensalmente, uma nota pelos diversos ministerios dos logares vagos destinados aos ex-sargentos do exercito;

6.º No mesmo «Diario», uma relação nominal designando o tempo de serviço dos concorrentes e habilitações litterarias, e nota de bom comportamento na baixa e condecorações;

7.º O governo despachará os concorrentes com mais tempo de serviço, e habilitações litterarias—terminando a faculdade da escolha ao respectivo ministro, onde se deu vacatera da logar.

SENHOR.—O poder executivo, pode regulamentar, o que pedem os supplicantes; pois está na sua alçada fazer regulamentos e encontra-se na esphera legal da lei de 26 de Junho de 1883, e torna as suas disposições garantias effectivas, para os ex-sargentos do exercito, até aqui párias, e que labutaram na espinhosa carreira das armas a sua mocidade.

SENHOR.—Ninguem ignora os deveres dos sargentos no serviço interno e externo dos corpos, e em campanha, na pequena guerra que muitas vezes decide da sorte dos Estados. A disciplina tem nos sargentos a mais valiosa cooperação, constituindo a sua base, pelo contacto em que se encontram com as praças.

SENHOR.—Os abaixo assignados, conscios dos seus direitos, esperam do governo de Sua Magestade os attenta nas suas redamações; pois está n'isso o seu futuro, e não terão de implorar a caridade publica ou naturalisarem-se estrangeiros pelo governo ser padrastró com os servidores da patria, e deixar de ouvir as reclamações d'aquelles que pagaram a nação o tributo de sangue attendendo se individuos sem serviços, mas apenas pela protecção dos que dispõem das hetairas nas ante-camaras dos ministros. É esta dura verdade, que passou em julgado.

É para abstar a repetição de taes actos e enoutrar-se á frente dos negocios publicos, um ministerio, que promettera por em ordem a administração publica inoculando-lhe os deveres de moralidade e rectidão, pois ha muito tempo não era essa norma; e por isso esperam do governo de Sua Magestade, sejam attendidos no sentido das suas reclamações.

Extracto da acta da sessão extraordinaria da Camara Municipal de Braga

No dia 26 de Novembro de 1890

Presidente — Bacharel Martins Sequeira.

Vereadores—Commendador Ferreira Braga, Azevedo, Faria, Motta, Visconde do Passadiço, e Ayres.

Pelas duas horas da tarde, foi aberta a sessão pelo sr. Presidente com a presença dos vereadores referidos; faltando os snrs. Silva e Mendonça por motivo justificado.

Pelo mesmo presidente foi declarado, que esta sessão era extraordinaria, e fóra convocada para a discussão e approvação do orçamento ordinario para o anno de 1891.

Lido aquelle orçamento na importancia total de 452:883.952 rs., o parecer dos quarenta maiores contribuintes, e as reclamações d'alguns empregados amanuenses da secretaria da camara e da administração do concelho, pedindo melhoria de vencimentos; e de José Marques da Silva contra a verba de 2:000 000 rs., votada para a estrada de Braga a S. Martinho de Deme;

O sr. vereador Motta apresentou uma proposta, que foi approvada pela camara, na qual se apresentavam varios considerandos, sendo reduzidas algumas verbas na importancia de 310.000 reis, e augmentadas com equal quantia as verbas relativas á limpeza da cidade, material novo de incendios, e obras da cidade: e

que o saldo accusa no orçamento, na quantia de 639.630 rs. seja applicado á acquisição de material novo de fazeados.

Em seguida foi apresentada outra proposta dos snrs. vereadores Visconde do Passadisso e Ayres d'Oliveira, que foi rejeitada por maioria, propondo que a verba de dois contos de reis, votada para a estrada de Braga a Dume; e a de quinhentos mil reis votada para uma estrada em S. Jolião de Passos, sejam illimnadas do orçamento por illegaes, e se lhe dê applicação conveniente.

Posto á votação, foi este orçamento approvado com as alterações constantes da proposta do sr. vereador Motta; sendo indeferidas as reclamações apresentadas contra o mesmo: deliberando a camara que se organisa o respectivo processo, para subir á approvação superior.

Sendo 3 horas da tarde, foi levantada a sessão pelo sr. Presidente.

CHRONICA SEMANAL

Sabbado, 6.—Vigilia, jejuna. S. Nicolau, B. de Myra.

Domingo, 7.—2º do Advento. S. Ambrosio, B. de Milão e Dr. da Igreja.—† Cr. F.—Expos. do SS. no Salvador. Procis. do Rosario na Sé, e das Dores nos Congregados. Mis. cant. no Seminario ás 8 h. da manhã. Ladainha e benção do SS. Sacram. de tarde, na egr. da Conceição, (e tambem no dia seguinte).

A' manhã não é permittido cantar officio de defunctos, nem dobrar sinos funebremente.

Segunda, 8.—Immaculada Conceição de N. Seshora, Padroeira do Reino.—A. Arc. C. Ceg. D. F. J. Th.—Festa da Immaculada Conceição na capel. do Paço Archiepiscopal, na egr. dos Terceiros e da Conceição. Absolv. para os Terc. de S. Francisco Exerc. e Terço de N. Senhora da Torre. Gr. gala.

Tercça, 9.—S. Valéria, V. M. S. Valéria, V. M.—Com. a Nov. da Expectação de N. Senhora.—N. do sol ás 7 h. e 19 m. P. ás 4 h. e 41 m.

SECÇÃO NOTICIOSA

S. Geraldo

Festejou-se hontem, no templo da Sé Primacial, a imagem de S. Geraldo, 4.º arcebispo do Braga, e patrono d'esta cidade.

Tanto na cidade, como nos seus arredores, é costume a guarda d'este dia, como se fôra dia sanctificado d'obrigação.

Emprestimo municipal

No dia 13 do mez corrente, pelas 11 horas e meia da manhã e em sessão publica, proceder se-ha ao sorteio das obrigações do emprestimo municipal de 28:000\$000, levantado em 1889.

Joaquim Maria da Maia Lermont

No tribunal da Relação do Porto, foi confirmada a sua sentença de condenação, de que o reo tinha appealado contra o ministerio publico.

O juiz relator, e do accordo, foi o sr. dr. Marques da Paixão.

Portugal

Entre as nações da Europa, é a 13.ª em superficie, em kilometros quadrados; e a 10.ª em população, e em densidade d'ella.

Entre as nações do mundo, é tambem a 13.ª em densidade de população: pois alem da Europa, só na Asia são conhecidas 3 nações, com mais habitantes que Portugal por kilometro quadrado:

São Java, o Japão, e as Indias Inglezas,

Entre as mesmas nações do mundo; é a 11.ª — em media annual de cartas — por cada um habitante.

É a 23.ª em relação a linhas telegraphicas: — a 24.ª, relativamente a linhas ferreas: — e a 25.ª, attinentemente ao movimento commercial.

Em relação a capitaes de reino, é Lisboa a 2.ª cidade mais populosa da nossa Peninsula: — é a 17.ª, attinentemente á Europa: — e a 35.ª, relativamente ao mundo inteiro.

Na Asia, apenas ha 8 cidades com maior população: — na America do Norte, somente 5: — e na America do Sul, 2:

Buenos Ayres, e Rio de Janeiro.

Na Australia, só ha tambem outras 2:

Melbourne, e Sydney.

Na Africa, apenas ha uma cidade só:

É o Cairo.

Taes são os dados estatisticos, explanados no Globo Terrestre, dado á luz em Pariz no anno findo.

Consortio

Na quarta feira, pelas 4 horas da tarde, consorciou-se, nas Caldas de Vizella, o nosso amigo Fernando de Sousa Ribeiro, com uma distincta senhora, residente em Freiamunde. Auguramos aos illustres consorciados, as mais prosperas venturas,

D. Guilhermina Maxima Lobo

Falleceu aqui na quarta feira, na cangosta da Palha, esta d'incta senhora, solteira, de 70 annos, e natural do Porto.

Pertencia a uma familia memoravel por distinctas qualidades pessoais; e viveu recolhida, durante não poucos annos, no convento dos Remedios n'esta cidade.

Aos doloridos parentes da illustre finada, a nossa condolencia.

ANNUNCIOS

Comarca de Braga ARREMATACÃO

No dia 28 do corrente, por 10 horas, á porta do tribunal judicial, situado no largo de Santo Agustinho, tem de andar em praça para ser entregue ao individuo que maior lanço offerecer, acima da avaliação, os seguintes bens: Dous predios urbanos, constantes de duas casas d'habitação com quintaes, no lugar de Antonhaes; leiras de Cova, em numero de cinco; predio rustico, no lugar do mesmo nome; e a propriedade denomina-

da o Casal, no sitio do mesmo nome. Estes bens, situados na freguezia de São Paio de Pousada d'esta comarca, são, conjunctamente com outros, foreiros á senhora da Gloria da Sé Primaz: não constando qual o valor do laudemio e quantitativo de foro, sendo por isso, avaliado sem deducção alguma, na quantia de 2:408\$000 reis.

Pertencem aos executados Antonio da Silva e mulher, do lugar de Antonhaes d'aquella freguesia; e vão á praça por força da execução hypothecaria, que lhe promove Joaquim Augusto Pinto de Sousa Rebello, solteiro maior, d'esta cidade, na qualidade de herdeiro de seu pae o visconde da Gramosa.

Pelo presente são citadas as pessoas incertas, que se julguem com algum direito aos bens a arrematar, para ficarem scientes do dia da praça, e deduzirem-no, pena de revelia.

Braga 1.º de Dezembro de 1890

Verifiquei a exactidão: O juiz de direito, (221) A. Fontes. O escrivão do 4.º officio, José Clodomiro Telles a Silva Menezes.

ANNUNCIO

A Meza da Real Irmandade de Santa Cruz desta cidade, legalmente auctorizada a proceder ás obras de melhoramento e ampliação do seu Hospital, recebe, em carta fechada, na sua secretaria, até ao dia 18 do proximo mez de dezembro, propostas para as ditas obras tanto de pedreiro, como de carpinteiro, as quaes serão abertas e lidas em sessão ordinaria no dia 19 do referido mez, e preferidas as que maiores vantagens offerecerem.

A planta e condições para as mencionadas obras acham-se patentes em casa do Ill.º Sr. José Luiz da Silva, negociante do largo do Paço, onde poderão ser examinadas.

Braga 27 de Novembro de 1890

O Provedor Joaquim Gomes de Araujo Alvares (219)



Padaria Gomes — fornecedor da Casa Real

PÃO DE 1.ª QUALIDADE : A duzia—120—160—240 reis. PÃO QUENTE : Desde as 4 ás 9 horas da manhã

De quartos e redondo ás 11 horas Hespanhol—ás 7 da tarde.

Bolachas e biscoitos—de farinha flor

Campo de Sanct'Anna n.º 7

SERVIÇO DOMICILIAR :

Os cabazes da Padaria Gomes teem o escudo das armas reaes portuguezas, e todo o cabaz que não tiver esta indicação não é d'esta padaria.

GRANDE LOTERIA DO NATAL

Em Madrid no dia 23 de Dezembro de 1890

ANTONIO IGNACIO DA FONSECA

COM CASAS DE CAMBIO EM LISBOA—Rua do Arsenal, 56 a 64 PORTO—Feira de S. Bento, 55 a 55

Convida o publico da capital, provincias, ilhas e Africa a habilitar-se nos seus estabelecimentos e em casa dos seus correspondentes em todos os pontos do paiz na

GRANDE LOTERIA DO NATAL

OS PRINCIPAES PREMIOS SÃO Primeiro..... 450:000\$000 Segundo..... 360:000\$000 Terceiro..... 180:000\$000 Quarto..... 135:000\$000 Quinto..... 90:000\$000

COM MAIS OS SEGUINTES PREMIOS 2 de 45:000\$000 reis, 3 de 22:000\$000 reis, 4 de 14:000\$000 reis, 6 de 9:000\$000, 10 de 3:500\$000 reis, 20 de 1:750\$000 reis, 21:100 de 425\$000 reis, 495 centenas de 425:000 reis, 4:999 reentegros de 85\$000 reis e dez approximações: 2 de 7:260\$000 reis, 2 de 4:620\$000 reis, 2 de 2:970\$000 reis, 2 de 1:980\$000 reis, 2 de 1:155\$000 reis.

Total 7:654 premios!!!

Table with 2 columns: Bilhetes a..., Meios a..., Decimos a... and corresponding values in reis.

Frações de 45800, 35000, 25400, 15200, 600, 480, 240, 120 e 60 reis; dezenas de 485000, 245000, 125000, 65000, 45800, 25400, 15200 e 600 reis. Collecções de 50 numeros seguidos de 60\$000, 24\$000, 12\$000, 6\$000 e 3\$000 reis. Centenas de 480\$000, 240\$000, 120\$000, 60\$000, 48\$000, 24\$000, 12\$000 e 6\$000 reis. Tanto as centenas como as meias centenas, pela combinação do plano podem ter grande quantidade de premios, por sorteio, por approximação e por centenas. Valiosos Brindes em todas as compras de cautelas ou dezenas de 600 reis em diante, quanto maior fôr a compra mais importante é o brinde—como se vê.

BRINDE AOS FREGUEZES

cada cautela, dezena, meia centena ou centena tem um numero de ordem omeçando no preço de 600 reis até 480\$000 reis.

O sorteio do numero feliz é feito no dia 24, em lugar publico, com a assistencia da auctoridade. Serão immediatamente entregues os Brindes em ouro!

Table with 3 columns: Cautela ou dezena de..., Dezena, meia centena ou centena de..., Meia centena ou centena de... and corresponding values in libras.

O CAMBISTA ANTONIO IGNACIO DA FONSECA satisfaz todos os pedidos na volta do correio, em cartas registadas, sejam os pedidos grandes ou pequenos, em caso de extravio faz nova remessa. Envia a todos os compradores a lista. Aceita em pagamento sellos, vales, letras, ordens, notas, coupons ou qualquer outro valor de prompta liquidação. Aceita novos agentes dando boas referencias. Pede aos srs. Directores do correio o não demorarem a expedição dos vales. Está habilitado bem servir o publico com um varia lissimo sortimento e conta pagar os melhores premios aos seus antigos e modernos freguezes

Antonio Ignacio da Fonseca = LISBOA Endereço telegraphico IGNACIO=Numero telephonic — 92 (215)

# COLLEGIO ACADEMICO

DE

## N. SENHORA DE GUADELUPE

DA

### CIDADE DE BRAGA

PROPRIETARIO E DIRECTOR

**JOSÉ ARAUJO MOTTA JUNIOR**

Director de Hygiene—Dr. JOÃO BAPTISTA DE SOUZA MACEDO CHAVES

As aulas abriram-se no dia 1.º de Outubro.

OS ALUMNOS D'ESTE COLLEGIO QUE FREQUENTAREM AS AULAS NO LYCEU  
SERÃO ACOMPANHADOS POR PREFEITOS.

**ESTAÇÃO DE INVERNO**  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA LOMAR**  
28 — RUA DO SOUTO — 29

Acaba de receber variadas novidades para a presente estação.  
Pede a visita das suas exc.<sup>tas</sup> freguezas ao seu estabelecimento.

**PORTUGAL**  
**COMPANHIA GERAL DE SEGURO**  
TEM A SEDE EM LISBOA. É ÚNICO AGENTE EM BRAGA  
José Antonio da Silva Lomar

**PADARIA BRACARENSE**  
DO  
**MOURA**

5, RUA DE S. MARCOS, 5 (Porta vermelha)  
BRAGA

Esta padaria, reputada com toda a justiça, uma das melhores d'esta cidade, pela excellencia de seus productos, apresenta todos os dias:  
Pão quente especial, das 4 horas ás 9 da manhã.

**ALTA NOVIDADE**

Das 7 horas da tarde ás 10 da noite **ROSCAS DO BARRÃO**, amanteigadas, magnificas para caffè, chá e vinho, a 20 reis.

**ROSCAS DE S. MARCOS a 20 reis**, especialissimos pelo seu sabor e manipulação delicada.

Muito uteis e recommendadas pela sciencia medica para alimento de pessoas de estomago fraco, e especialmente diabeticos.

Estas duas qualidades de roscas conservam-se frescas durante o espaço de 30 ou mais dias.

Não confundir com outras roscas que por ahí se vendem.  
Especialidade da

**PADARIA MOURA**

5 — RUA DE S. MARCOS — 5

**CASA DE BANHOS**

Na rua de S. Marcos, n.º 5 tambem ha banhos como nos mosanteriores, d'esde as 4 horas da manhã ás 9 da noite.

Os preços são os mesmos dos outros annos



**Vinho Nutritivo de Carne**

Privilegiado, auctorizado pelo governo, e approved pela junta consultiva de saude publica

É o melhor tonico nutritivo que se conhece: é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o appetite, enriquece-se o sangue, fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emprega-se com o mais feliz exito, nos estomagos ainda os mais debéis, para combater as digestões tardia e laboriosas, a dispepsia, cardialgia, gastrodynia, gastralgia, anemia ou inacção dos orgãos, rachitismo, consumption de carnes, affecções escrophulosas, e em geral na convalescencia de todas as doenças, aonde é preciso levantar as forças.

Toma-se tres vezes ao dia, no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Para as creanças ou pessoas muito debéis, uma colher das de sopa de cada vez; e para os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vinho representa um bom bife.

Esta dose com quaesquer bolachinhas é um excellent lunch para as pessoas fracas ou convalescentes; para o estomago para acceitar bem e alimentação do jantar; e concluido elle, tome-se igual porção ao *toast*, para facilitar completamente a digestão.

Para evitar a contrafacção, os envoltorios das garrafas devem conter o retrato do auctor, e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Mais de cem medicos attestam a superioridade d'este vinho para combater a falta de forças.

Acha-se á venda nas principaes pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco, em Belem. (148)

**Breves noções**

Sobre as materias do 2.º anno de portuguez. Obra approved pela junta consultiva de instrucção publica, para uso dos lyceus, (*Diario do Governo* de 2 de Junho de 1884). 2.ª edição em exacta conformidade com o programma de 19 de Novembro de 1886, por João Manuel Corréa, bacharel formado em theologia e direito pela Universidade de Coimbra.

Acha-se á venda em casa do editor—Praça Nova 23—em Braga.

**Nova publicação**

Na papelaria e livraria de Silva Braga—Praça Nova, 23—em Braga, vende-se **O Tio Damião**, poema lyrico por J. de Lemos, um excellent romance de que é editor o acreditado livreiro de Coimbra, o sr. J. de Mesquita.

É um curioso volume de 147 paginas nitidamente impressas, e de custo apenas da quantia de 300 reis.

Remette-se pelo correio, franco de porte, a quem o requisitar—enviando antecipadamente, em estampilhas ou valle, a importancia dopedido.

**NÃO HÁ MAIS DORES DE DENTES!**  
Por meio do emprego dos  
**Elizir e Pasta dentifricas**

**RR. PP. BENEDICTINOS**  
da ABBADIA de SOULAC (Gironde)  
**DOM MAGUELONNE, Prior**  
3 Medalhas de Ouro: Bruxellas 1880 — Londres 1884  
AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS

**INVENTADO** Pelo Prior  
NO ANO **1373** Mestre **BOURBAUD**

« Onso quotidiano do Elizir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos, com dose de algumas gottas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranqueceos, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestamos um verdadeiro serviço, assignalado aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as Affecções dentarias.»

Casa fundada em 1807 **SEGUIN** 186-188, rue Croix-de-Segues  
Agente Geral: **SEGUIN BORDEOS**  
Deposito em todas as boas Pharmacias, Pharmacias e Drogarias.  
Em Lisboa, em casa de R. Berjoys, rua de Ouro, 106, 1.º

Em BRAGA — Pharmacia RODRIGUES.

**A' CHAPELARIA PINHEIRO**  
BRAGA

**O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA**  
CHAPEUS Á  
**MR. EIFFEL**

MANOEL JOSÉ = EDITOR RESPONSÁVEL

ADMINISTRAÇÃO E TYP. CAMÕES, PRAÇA NOVA, N.º 23.